



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

NOVA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.305.773/0001-47, sediada na Avenida Raul Alves Ferreira, n.º 350, bairro Aroeiras, CEP.: 36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Maria Fernandes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.855-390 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.925.526-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, n.º 125, Aroeiras, CEP.: 36.510-000, Rodeiro - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 022/2021, julgado em 05/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NOVA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA , CNPJ 30.305.773/0001-47			TOTAL	R\$ 451.031,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3	400269	ABRAÇADEIRA DE NAILON 280MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	1000	UNID.	MILLA	R\$ 0,18	R\$ 180,00
8	400126	ABRAÇADEIRA U 1/2"	200	UNID.	INCA	R\$ 0,20	R\$ 40,00
15	400195	ALICATE 8".	50	UNID.	MILLA	R\$ 16,50	R\$ 825,00
35	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	INCA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
36	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	300	UNIDADE	HERC	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
38	355808	BACIA PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE PLASBOM, ATLAS)	70	UNIDADE	ATLAS	R\$ 3,70	R\$ 259,00
43	397657	BARRA DE APOIO CROMADA PARA PNE (DIMENSÕES CONFORME NBR9050)	100	UNID.	IVA	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
52	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
53	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
54	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00
79	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	200	UNIDADE	INCA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
104	400216	CABO FLEXIVEL 2,50MM.	500	METRO	SIL	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
121	400207	CABO QUADRUPLIX 10MM.	500	METRO	CORFIO	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
122	400208	CABO QUADRUPLIX 16MM.	500	METRO	CORFIO	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
143	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	TAFF	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
144	355468	CAIXA PEQUENA MONOFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	TAFF	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
189	355669	COLA PVC 75G (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	300	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
198	400182	CONDUITE ESPIRALADO 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	200	UNID.	FLEX	R\$ 2,90	R\$ 580,00
199	400183	CONDUITE ESPIRALADO 3/4". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	200	UNID.	FLEX	R\$ 3,90	R\$ 780,00
201	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	400	UNIDADE	INTELE	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
205	400059	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFORANTE 25MM.	400	UNID.	INTELE	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
217	397726	CORDA 10 MM BITOLA 10 ROLO COM 100 METROS 100% POLIESTER	10	ROLO	ITALLI	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
220	400277	CORDA DE NYLON 10MM.	1000	METRO	ITALLI	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
234	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	TEC TUBOS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

243	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	TEC TUBOS	R\$ 2,00	R\$ 600,00
244	400239	CURVA S ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	TEC TUBOS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
245	400238	CURVA S ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	TEC TUBOS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
274	400073	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO.	200	UNID.	WEG	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
280	400081	DISJUNTOR DIN 50A TRIFÁSICO.	200	UNID.	WEG	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
284	400086	DISJUNTOR DIN 70A BIFÁSICO.	200	UNID.	WEG	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
332	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA	60	UNID.	MEGATRON	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
359	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	500	UNIDADE	INTELE	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
360	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	500	UNIDADE	INTELE	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
364	355671	JOELHO 100MM 45º ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
370	355601	JOELHO 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 645,00
371	355673	JOELHO 40MM 45º ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 575,00
393	394028	LÂMPADA DE LED HO 36W DE 2,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800	UNID.	AVANT	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
395	397677	LAMPADA DE LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	AVANT	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
396	397674	LAMPADA DE LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	600	UNID.	AVANT	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
397	394027	LÂMPADA DE LED T8 9W DE 0,60 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



401	394031	LÂMPADA LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800	UNID.	AVANT	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
408	397673	LAMPADA SUPER LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	AVANT	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
409	397670	LAMPADA SUPER LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300	UNID.	AVANT	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
410	397678	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
412	397679	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
413	397676	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500	UNID.	AVANT	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
423	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100	UNID.	AVANT	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
425	397691	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	250	UNID.	AVANT	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
441	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	500	UNID.	TEC TUBOS	R\$ 1,00	R\$ 500,00
446	355745	LUVA PLASTICA PROFISSIONAL (PADRAO DE QUALIDADE MUCAMBO)	1000	UNIDADE	MUCAMBO	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
451	355614	MANGUEIRA DE NIVEL (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC)	500	METRO	PLASTIC	R\$ 1,20	R\$ 600,00
462	400125	MODULO CEGO COM FURO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 0,90	R\$ 180,00
463	400124	MODULO CEGO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 0,90	R\$ 180,00
464	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	600	UNIDADE	MARGIRIUS	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
467	400119	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,30	R\$ 660,00
470	400117	MODULO TOMADA 10A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 2,90	R\$ 580,00
471	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,00	R\$ 600,00
474	355736	NIPL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

475	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 300,00
477	355739	PA SEM CABO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, BELLOTA)	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
481	355477	PARAFUSO 5/8X6 (PADRAO ENERGISA)	600	UNIDADE	INCA	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
501	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	100	UNIDADE	ATLAS	R\$ 3,50	R\$ 350,00
506	400114	PLACA ESPELHO 1 SEÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
507	400115	PLACA ESPELHO 2 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
508	400116	PLACA ESPELHO 3 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
597	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	300	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 2,50	R\$ 750,00
598	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	400	UNIDADE	LORENZETTI	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
599	400112	SUPORTE 4X2. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 2,00	R\$ 400,00
600	400113	SUPORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200	UNID.	MARGIRIUS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
618	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200	UNIDADE	DURALEV	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 24 de Maio de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



José Maria Fernandes
NOVA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: